

**DECRETO Nº 20.051 DE 06 DE OUTUBRO DE 2003**

**EMENTA:** Aprova o Regulamento do V Festival de Vídeo de Pernambuco - Mostra Competitiva/2003.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e objetivando incentivar e difundir criações em vídeo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regulamento do V Festival de Vídeo de Pernambuco - Mostra Competitiva/2003, a ser promovido, conjuntamente, pelo Governo do Estado de Pernambuco e pela Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com as disposições constantes do Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 06 de outubro de 2003.

**João Paulo Lima e Silva**  
Prefeito

**Djalma Souto Maior Paes Júnior**  
Secretário de Planejamento, Urbanismo E Meio Ambiente

**José Eduardo Santos Vital**  
Secretário de Finanças

**Bruno Ariosto Luna de Holanda**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**João Roberto Costa do Nascimento**  
Secretária de Cultura

**REGULAMENTO V FESTIVAL DE VÍDEO DE PERNAMBUCO  
- MOSTRA COMPETITIVA/2003**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - Constitui objeto deste Festival, distinguir as diversas realizações em vídeo, concedendo prêmios, outorgados, respectivamente, pelo Governo do Estado de Pernambuco e Prefeitura da Cidade do Recife, objetivando incentivar a criatividade e a difusão da Produção Audiovisual Pernambucana.

**CAPÍTULO II  
DA PREMIAÇÃO**

**Art. 2º** - Os prêmios serão atribuídos nas seguintes categorias:

I - Documentário;

II - Vídeo Clip;

III - Ficção e

IV - Experimental (animação, vídeo arte, etc.)

**Art. 3º** - Os prêmios, considerando as categorias descritas no Art. 2º, serão concedidos da seguinte forma:

I - Os quatro 1º (primeiros) colocados das categorias dispostas no artigo 2º receberão o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) outorgados pelo Governo do Estado de Pernambuco;

II - Os quatro 2º (segundos) e 3º (terceiros) colocados das categorias dispostas no artigo 2º receberão, respectivamente, os valores de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e R\$ 1.000,00 (hum mil reais) outorgados pela Prefeitura da Cidade do Recife;

III - Serão outorgados prêmios de melhor filme, por categoria, de acordo com Júri Popular, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) outorgadas pelo Governo do Estado de Pernambuco e Prefeitura da Cidade do Recife;

IV - Caso não se verifiquem quaisquer das premiações elencadas nos incisos I e II do presente artigo, os valores correspondentes as suas colocações serão destinados aos premiados a título de menção honrosa, se concedido, nas diferentes categorias.

§ 1º - Para adquirir o direito de voto na urna do Júri Popular, o visitante deverá se inscrever no primeiro dia das exibições, e comprovar sua presença durante toda a Mostra Competitiva do Festival, através de livro de presença.

§ 2º - Haverá incidência dos impostos previstos na legislação em vigor.

**CAPÍTULO III  
DO PRAZO E LOCAL DA INSCRIÇÃO**

**Art. 4º** - As inscrições para a Mostra Competitiva deverão ser realizadas pelos concorrentes ou seus procuradores, entre o período de 10 a 14 de novembro de 2003, no horário e expediente do Serviço Público Municipal, no Teatro do Parque, Divisão de Multimeios, situado à Rua do Hospício, 81 - Boa Vista - Recife/PE, CEP: 50060-080 e Fone: 34236044.

§ 1º - O Regulamento da Mostra Competitiva poderá ser obtido a partir do dia 06 de outubro de 2003, no endereço indicado no caput deste artigo, como também, poderá ser acessado na Internet, nos endereços <http://www.fundarpe.pe.gov.br> (Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Pernambuco) ou <http://www.recife.pe.gov.br> (Prefeitura da Cidade do Recife).

§ 2º - Para os concorrentes que tenham domicílio fora do Recife, será admitido pedido de inscrição via Sedex, dirigido diretamente à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Pernambuco no endereço indicado no caput deste artigo e postado até o último dia estabelecido para as inscrições.

§ 3º - Adotada a hipótese do Parágrafo Segundo, a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Pernambuco encaminhará ofício de informação do recebimento da inscrição ao concorrente, no prazo de 07 (sete) dias.

**Art. 5º** - Os vídeos serão inscritos somente se acompanhados da ficha técnica e sinopse em 02 (duas) vias impressas e em disquete, conforme modelo que acompanha o regulamento. Serão aceitos cartazes, fotos e qualquer outro material que permita a melhor divulgação do vídeo.

Parágrafo Único - Cada concorrente poderá inscrever até 02 (dois) vídeos, podendo ocupar uma fita devidamente identificada e decupada.

**Art. 6º** - Serão aceitos trabalhos produzidos em qualquer formato (VHS, U-Matic, Betacam, etc.) desde que copiados em VHS, sistema NTSC, com boa qualidade técnica para exibição.

**Art. 7º** - Só poderão participar vídeos produzidos no Estado de Pernambuco, a partir do ano de 2002 e com duração máxima cada um, de 30 (trinta) minutos.

#### **CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA**

**Art. 8º** - A Comissão de Seleção e a Comissão Julgadora serão designadas, conjuntamente, pelo Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Pernambuco e Secretário de Cultura da Prefeitura da Cidade do Recife.

**Art. 9º** - A Comissão de Seleção será constituída por 02 (dois) membros que selecionará os vídeos nas categorias descritas no Art. 2º para participarem da Mostra Competitiva.

**Parágrafo Único** - A Seleção dos vídeos para a Mostra Competitiva dar-se-á no período de 17 de novembro e 01 de dezembro de 2003.

**Art. 10** - A Comissão Julgadora será constituída por 05 (cinco) membros de reconhecido conhecimento e competência no campo Audiovisual (Cinema, Vídeo e Fotografia) que indicará os premiados na Mostra Competitiva do V Festival de Vídeo de Pernambuco.

§ 1º - A Mostra Competitiva do V Festival de Vídeo de Pernambuco será realizada nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2003, no Teatro do Parque.

§ 2º - Os premiados nas categorias descritas no Art. 2º deste Regulamento serão proclamados no dia 11 de dezembro de 2003 em horário e local a serem divulgados durante a Mostra Competitiva do V Festival de Vídeo de Pernambuco.

**Art. 11** - As decisões das Comissões de Seleção e Julgadora serão soberanas, definitivas e irrecorríveis, não cabendo quaisquer recursos.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12** - A inscrição do concorrente não implica a exibição do vídeo na Mostra Competitiva, caso ele não seja selecionado pela Comissão de Seleção.

**Art. 13** -- Os vídeos inscritos, independentemente de selecionados, não serão devolvidos, passando a fazer parte dos acervos do MISPE e da Divisão de Múltiplos da Fundação de Cultura Cidade do Recife, que poderão exibí-los institucionalmente.

**Art. 14** - A inscrição do concorrente implica a prévia e integral concordância das normas deste Regulamento.

**Art. 15** - Os casos omissos que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos serão decididos pela Comissão de Seleção.

**João Roberto Costa do Nascimento**  
Secretária de Cultura

#### **EDITAL DO CONCURSO ARY SEVERO E FIRMO NETO**

O Governo do Estado de Pernambuco e a Prefeitura da Cidade do Recife tornam público a realização conjunta do Concurso Ary Severo e Firmo Neto, destinado a selecionar e premiar Projetos de Obras Audiovisuais Cinematográficas de Curta Metragem de Produção Pernambucana Independente, com base na Lei 8.666/93 e de acordo com as condições estabelecidas no Regulamento do Concurso, à disposição dos interessados no Teatro do Parque, Rua do Hospício, nº 81 e na sede da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Pernambuco, à Rua da Aurora, nº 457, ambos no bairro da Boa Vista, Recife/Pernambuco, a partir do dia 06 de outubro do corrente ano.

Recife, 06 de outubro de 2003.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de Eventos Culturais da  
Secretaria de Cultura da Prefeitura da Cidade do Recife